ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Erechim

RESOLUÇÃO Nº 104 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.987

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 94 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1.987.-

GUILHERME BARP, Preside te da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda baseado no Decreto nº 1588, de 1.987, do Executivo Municipal, Promulgo a Seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º) - Os valores das Diárias, constantes da Resolução nº 94 / de 19 de fevereiro de 1.987, à partir de 13 de Outubro / de 1.987, passam à ser os seguintes:

I - As Diárias dos Senhores Vereadores, quando em Exercício, ou em Representação Oficial da Câmara Municipal, ficam / assim fixadas:

a) - No Estado do Rio Grande do Sul..... Cz$ 2.500,00

b) - Fora do Território do Estado..... Cz$ 3.500,00

c) - Em Brasília..... Cz$ 4.000,00

II - Às Diárias dos funcionários do Quadro Efetivo, dos Servidores regidos pela CLT, e / mesmo do Pessoal cedido à Câmara Municipal devidamente autorizados, correspondem aos/ seguintes valores:

a) - No interior do Município..... Cz$ 500,00

b) - Fora do Território do Município..... Cz$ 900,00

c) - Na Capital do Estado, Grande Porto Alegre, ou fora do Território do Estado..... Cz$ 1.200,00

segue..

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Câmara Municipal de Erechim

ARTIGO 2º) - Cada Diária se completa com o pernoite, sendo que o regresso à Sede do Município no mesmo dia, enseja a percepção de Meia Diária.

ARTIGO 3º) - Além das Diárias, terão o direito como ajuda de custo, passagens ou combustível.

ARTIGO 4º) - Fica Revogada a Resolução nº 94 de 19 de Fevereiro/ de 1.987.

ARTIGO 5º) - Esta Resolução entrará em vigor, à partir da presente data.

CÂMARA MUNICIPAL, 13 DE OUTUBRO DE 1987

GUILHERME BARP
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Data Supra

HELLY LUIZ PARENTI
1º Secretário

TEREZINHA MAIRA PECCIN
2a Secretária

Mod DG. 01